

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria de Governo

Seropédica, 18 de novembro de 2002.

Decreto n.º 220/2002

Considerando que será realizada Despesa Orçamentária e que na rubrica correspondente as tais despesas os saldos estão insuficiente, necessitando de suplementação.

Considerando ainda, que a abertura deste Crédito Suplementar, esta previamente autorizado pelo poder Legislativo, através da LOA 2001 (Lei do

Orçamento Anual referente ao exercício de 2001)

Abre-se crédito suplementar na importância de R\$ 356.500,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais) . Destinados as Secretarias de Obras e Serviços

Públicos, Governo, Educação e Cultura, Ação Social, Agricultura e Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4320 de 17/03/64, Art.43,parágrafo 1º, Inciso III e Lei Municipal nº 15672001 de 13/12/2001, Artigo 6º parágrafo segundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Suplementar na importância de R\$356.500,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O Crédito que se trata o Artigo será compensado de Acordo coma Lei

nº 156/2001, artigo 6º, parágrafo 1º e 2º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativo a 18-11-2002, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publiça-se e cumpra-se

PUBLICAÇÃO

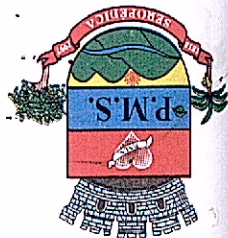
ED.

DE:

JORNAL:

PÁGINA:

~~Arabal Barbosa de Souza~~
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria de Governo

CÓDIGO	NAT.DESPESA	P.TRABALHO	FONTE	ACRESCIMO	CANCELAMENTO
0401	04.122.01.0001	44905100	00		650,00
0801	27.813.03.1002	33903000	00		200,00
1201	22.661.07.1009	33903900	00		100,00
0801	04.122.14.1010	44905100	00		700,00
0401	04.122.04.1011	45906100	00		2.500,00
0801	15.451.02.1012	44905100	00		12.600,00
0801	15.451.02.1013	33903000	00		5.000,00
0801	15.451.02.1013	33903900	00	80.000,00	
1201	22.661.07.1021	33903000	00		150,00
0801	27.812.10.1022	44905100	00		800,00
0801	10.302.15.1026	44905100	00		1.700,00
1001	10.302.15.1030	44905200	00		15.000,00
0801	17.512.02.1032	33903000	00		900,00
0801	17.512.02.1032	44905100	00	30.000,00	
0801	15.451.04.1038	33903000	00	5.500,00	
0801	15.451.02.1044	33903000	00		250,00
0801	15.451.04.1046	33903000	00	4.000,00	
0901	12.122.16.1052	44905200	00		200,00
0801	15.451.02.1056	33903000	00		50,00
1101	20.606.04.1057	33903000	00		150,00
0801	15.451.02.1163	33903900	00		500,00
0801	15.451.02.1163	44905100	00		450,00
0801	15.451.02.1168	33903000	00	11.000,00	
0301	03.092.01.2004	33909100	00		4.500,00
0301	03.092.01.2005	33903600	00		1.500,00
0301	03.092.01.2005	31909400	00	5.000,00	1.000,00
0401	04.131.01.2010	33903900	00		1.450,00
1301	04.122.05.2012	44905200	00		50,00
1001	10.306.15.2016	33903000	00		900,00
0901	12.126.05.2017	33903900	00		500,00
0401	04.122.01.2018	31900100	00		100,00
0601	04.122.01.2024	31901300	00		300,00
0601	09.272.01.2024	31901300	00		2.400,00
0401	04.122.01.2028	33903000	00		350,00
0401	04.122.01.2031	33903000	00		150,00
0901	12.362.10.2042	33903000	00		7.000,00
0901	12.363.06.2043	33903000	00		1.200,00
0901	12.366.10.2044	33903000	00		800,00
0901	08.244.03.2046	33903000	00		1.100,00
0901	08.244.03.2046	44905200	00		



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria de Governo

0901	12.244;10.2049	33903200	00	40.000,00			
0901	12.362;03.2051	33901000	00	80.000,00			
0901	13.392;10.2052	33903000	00	900,00			
1001	10.302;03.2056	33903000	00	2.100,00			
1001	27.813;11.2057	33903600	00	200,00			
0601	04.128;05.2059	33903900	00	200,00			
0901	12.361;05.2060	33903900	00	450,00			
0901	12.306;03.2066	33903000	00	65.000,00			
1001	10.122;15.2076	33903000	00	4.000,00			
2001	08.244;03.2086	44905200	00	250,00			
2001	10.306;03.2099	33903200	00	6.000,00			
2001	08.244;03.2100	3390300	00	4.000,00			
1001	10.302;15.2101	44905200	00	2.600,00			
0701	04.127;05.2105	33903900	00	250,00			
0701	04.127;12.2106	33903900	00	100,00			
1201	04.661;07.2107	33903900	00	800,00			
1301	26.451;02.2114	33903900	00	300,00			
2001	13.813;11.2117	33903900	00	68.000,00			
1001	10.301;03.2125	33903000	00	600,00			
1001	10.301;03.2128	33903000	00	11.000,00			
1001	10.244;03.2133	33900400	00	32.800,00			
0401	01.031;01.2200	33909200	00	70.000,00			
0401	04.122;01.2500	31901100	00	2.500,00			
2101	04.122;01.2500	31901100	00	60.000,00			
1401	04.122;01.2500	33903000	00	40.000,00			
1101	20.601;03.2602	33903000	00	11.500,00			
2001	08.243;03.2603	33903000	00	1.000,00			
0901	12.128;16.2605	33903900	00	7.750,00			
TOTAL...				356.500,00			356.500,00